



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Emenda à Lei Orgânica de nº 07/2021.

**RELATÓRIO**

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica em epígrafe dispõe sobre alterar o §2º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, na Sessão Ordinária de 15 de junho de 2021, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Inicialmente destaca-se que o projeto foi proposto pela Mesa Diretora da Casa, sendo assinada pelo Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Isto posto, verifica-se que a iniciativa para propositura de emenda à Lei Orgânica prevista no artigo 50, inciso I foi respeitada.

O projeto determina que não se realizará eleições suplementares quando ocorrer licença ou vacância no cargo de Presidente da Câmara Municipal. Neste caso, a matéria determina que o Vice-Presidente assumirá as funções de Presidente até o fim da licença ou o término do biênio.

Destaca-se que a alteração proposta se remetem à organização *interna corporis* da Câmara Municipal. Ou seja, são questões que são do escopo de economia interna do Poder Legislativo Municipal. São matérias interiores ao corpo legislativo, prescrições destinadas a disciplinar seu funcionamento.

Por fim, não foram encontrados vícios de constitucionalidade que pudessem eivar o projeto em análise. Portanto, uma vez que a matéria é estritamente relacionada à organização interna do Poder Legislativo, não há óbices à sua aprovação. É o Relatório.

Armação dos Búzios, 15 de junho de 2021.

  
JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Relator



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

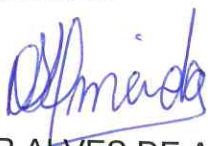
**PARECER**

Diante do exposto, esta comissão acata o Relatório ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica de nº. 07/2021 de forma unânime. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 15 de junho de 2021.

  
AURELIO BARROS AREAS  
Presidente

  
JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS  
Membro

  
NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA  
Membro



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**ATA DA REUNIÃO**

Aos quinze de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, se reuniram na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Josue Pereira dos Santos e Nilton César Alves de Almeida. Analisando o Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº. 07/2021 que dispõe sobre alterar o §2º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, a projeto de emenda projeto visa não se realizará eleições suplementares quando ocorrer licença ou vacância no cargo de Presidente da Câmara Municipal. Diante do exposto, a Comissão deliberou pela aprovação do projeto. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Josue Pereira dos Santos, encerrou a reunião.

Sala das Comissões, 15 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Aurélio Barros Areas  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Josue Pereira dos Santos  
Vice-Presidente  
\_\_\_\_\_  
Nilton Cesar Alves de Almeida  
Membro